

PORTARIA Nº 0383/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO-PA**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Art.º 65, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Redenção, demais legislações e,

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

R E S O L V E:

Art.º 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o Anexo III do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, de acordo com o edital e seus anexos, os servidores públicos municipais indicados:

GABRIELA ROCHA DA SILVA sob a matrícula nº 003496 – titular.
HUGANA DOS SANTOS LIMA sob a matrícula nº 003529 – suplente.

DADOS DO CONTRATO:

Contrato: Nº 353/2019

Processo de Licitação nº 073/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 036/2019, de 16/07/2019, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

Contratada: M A DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES, COMERCIO & SERVIÇO EIRELI - EPP.

Valor Total do Contrato Previsto Estimado: R\$ 76.655,00 (Setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência: Terá vigência a partir 25/07/2019 e término em 31/12/2019.

Art. 2º O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;



REDENÇÃO
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Departamento de Contratos disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art.º 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO-PA, aos

09 dias do mês de Agosto de 2019.

Cleide Mendes Moreira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2017